



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

LEI Nº 355 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão do título de Utilidade Pública Municipal à Associação Protetora dos Animais de Apiaí – ‘Focinhos Sozinhos’ e dá outras providências.”

RICARDO DIAS DE PONTES, Presidente da Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do art. 37, IV, cc. art. 59, § 8º, todos da Lei Orgânica do Município, os seguintes dispositivos vetados integralmente pelo Sr. Prefeito Municipal e derrubados pelo plenário.

PUBLICAÇÃO

Ato publicado nesta Câmara Municipal
no mural local e jornal *Diário Oficial*
Edição *24/01/25* pág. *49*
N.º 101/2025
Secretaria - Câmara Mun. de Apiaí

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Protetora dos Animais de Apiaí - "Focinhos Sozinhos", inscrita no CNPJ sob o nº 28.752.953/0001-25, com sede e atuação no Município de Apiaí/SP, entidade sem fins lucrativos, que presta serviços relevantes à sociedade local no campo da proteção, bem-estar e defesa dos animais em situação de abandono e vulnerabilidade.

Art. 2º A Associação Protetora dos Animais de Apiaí - "Focinhos Sozinhos" terá direito a todas as prerrogativas e benefícios legais destinados às entidades reconhecidas de Utilidade Pública Municipal, nos termos das normas vigentes aplicáveis à espécie.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "Min. Mário Guimarães",
13 de Janeiro de 2025.

Ricardo Dias
RICARDO DIAS DE PONTES
(Presidente da Câmara Municipal de Apiaí)

(Esta Lei teve origem no Projeto de Lei de autoria dos vereadores Ari Osmar Martins Kinor e Ricardo Rubens de Assis)